E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.605 DE 13 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM LEBLON, NESTE MUNICÍPIO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA BRUNO CONTI BEZERRA DOS SANTOS** a antiga Rua Seissaku Yoshioka, localizada no Jardim Leblon, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, descrita a seguir:

DESCRIÇÃO - A referida Rua está localizada no lado direito da Rua 17, sentido centro/bairro, de onde segue com uma extensão de 351,23m (trezentos e cinqüenta e um metros e vinte e três centímetros) e largura de 14,00m (quatorze metros), até encontrar a Rua 6; Do lado direito, confronta com os Lotes 3, 5, 7, 9, 11 e 13 da Quadra "B", Viela Sanitária, Lotes 17, 19, 21, 23, 26 e 27 da Quadra "B", Rua 5 e Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da Quadra "F"; Do lado esquerdo confronta com os Lotes 1, 10, 12, 13, 14 e 16 da Quadra "C", Rua 3, Lotes 5, 6 e 8 da Quadra "D", Rua 4 e Lotes 14 e 16 da Quadra "E".

Art. 2º. Fica denominada **RUA SEISSAKU YOSHIOKA** a antiga Rua 13, localizada no Jardim Leblon, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, descrita a seguir:

DESCRIÇÃO - A referida Rua está localizada no lado direito da Rua 9, sentido centro/bairro, de onde segue com uma extensão de 174,75 m (cento e setenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) e largura de 14,00 m (quatorze metros), até encontrar o "Jardim Caiçara II"; Do lado direito, confronta com os Lotes 6 e 12 da Quadra "J", Rua 10 e Lotes 3, 4, 5, 7, 9 e 11 da Quadra "M"; Do lado esquerdo confronta com os Lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 da Quadra "N".

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta da Funcional Programática 15.122.0029.2041 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Publicidade e Propaganda – ficha 114.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 085 de 08 de maio de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de maio de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.600/2016 de autoria do Executivo Municipal